



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

243

DECRETO N.º

Incorpora tempo de serviço, para fins de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incorporado, para fins de aposentadoria, ao ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO, do servidor **EXPEDITO VERÍSSIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, o tempo de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados no regime de Previdência Social Urbana, nos termos do Processo nº 3315/94-DRH, com base no Artigo 115, ítem V da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município), em consonância às disposições da Lei nº 858/83 (contagem Recíproca).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 1994

TRIBUNAL DO
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração

513

DECRETO N.º

incorpora tempo de serviço, para fins de aposentadoria.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º Para fins de incorporação, para fins de aposentadoria, no ACERVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do servidor ALBERTO VILSSO DA SILVA, ocupante do cargo de Inspetor de Serviços Rodoviários, o tempo de 04 (quatro) meses, 15 (dez) dias e 04 (quatro) dias de serviços prestados no regime de Previdência Social Urbana, nos termos do Processo nº 3812/94-DRH, com base no Art. 112, item V da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Paranaíba), em conformidade às disposições da Lei nº 828/93 (Constituição Federal).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba, 12 de maio de 1999.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE PARANAÍBA, em 12/12/1999
DE Nº 596/99
PARANAÍBA, 16/12/1999
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]